



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015
AS PARTES CONTRATANTES

Pela presente Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, que celebram entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.249.241/0001-22, com sede à Av. Vereador Antonio Nonato Pedrosa, n. 324, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **TERRA AMAZON LTDA - EPP**, neste ato representado pelo Sr. **CESAR ELIAS CORDEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 27899350 SEGUP/PA e CPF nº 604.722.352-49, residente e domiciliado À Rua José de Alencar, 19 apto 01-B, Bairro Castanheira, Belém - PA, CEP 66615-850 denominado contratado, nos Termos, Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e na melhor forma de direito, tem entre si, ajustado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO CONTRATUAL

1 – As partes resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, considerando o processo administrativo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 041/2015. Homologado e Adjudicado na forma da Lei, como legítimo vencedor do certame, e tendo por objeto Aquisição pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos produtos, sendo, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, DESTINADOS A CRECHE PRÓ-INFANCIA, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 7854/2013.**

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Pelos Equipamentos e Mobiliários, a Contratante pagará a Contratada o total de **R\$ 90.416,86 (noventa mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**. Não podendo sofrer reajuste.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO se compromete a entregar os Equipamentos e Mobiliários de acordo com a Cláusula Primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, respondendo Civil e Criminalmente, por qualquer prejuízo que causar, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA 4ª – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

15 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2-025 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20 - FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

12.361.0403.2-086 - Manutenção do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO

12.365.0401.2-032 - Manutenção de Creches

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO

12.361.0452.2-031 - Manutenção do Programa PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO E ADITIVAÇÃO CONTRATUAL

Caso a contratada descumprir qualquer uma das Cláusulas deste ajuste, é motivo para rescisão imediata deste instrumento contratual, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento), sobre o seu valor total, pagável de uma só vez, no ato da rescisão, que será obrigatoriamente por escrito. A Administração contratante poderá, também, a qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

tempo promover a rescisão e eventual aditivação desta carta contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, pelo prazo de até 31 de Dezembro do ano de 2015 para a entrega dos **EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, DESTINADOS A CRECHE PRÓ-INFANCIA, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 7854/2013**, contados a partir da data de emissão da Ordem do Fornecimento.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas da presente carta contrato, excetuando, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Geraldo do Araguaia-PA, 29 de setembro de 2015.

JORGE BARROS DE ALENCAR

Contratante

TERRA AMAZON LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

01 -----



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CPF

02 - -----

CPF